



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 202/2022/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 04 de agosto de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Assunto: **Informa APROVAÇÃO DAS CONTAS de 2010.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, por meio do seu representante legal - em atendimento ao que dispõe o Artigo 55, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município e ao Artigo 32, Inciso I, alínea n, do Regimento Interno - INFORMA que a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do Município de Alfredo Chaves, do exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Fernando Videira Lafayette, oriunda do PARECER PRÉVIO TC Nº 013/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, foi APROVADA pelo Legislativo Municipal, conforme o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**, que dispõe sobre a **Aprovação** das Contas, o qual segue em anexo.

Na oportunidade, informamos que todo o andamento do processo encontra-se também disponível no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico: www.camaraalfredochaves.es.gov.br, no *menu* Produção Legislativa, no *link* Processo Legislativo, no *ícone* Tipo de Proposição, na *opção* Julgamento de Contas da Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


CHARLES GAICHER
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ALFREDO CHAVES - 05/08/2022 - 11:08 - 41 009832





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2022

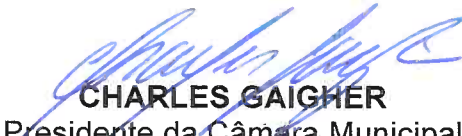
Ementa: Dispõe sobre julgamento de contas do Executivo Municipal no ano de 2010.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Chefe do Executivo Municipal relativas ao ano de 2010, acatando-se o Parecer Prévio TC-013/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 04 de agosto de 2022.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário

PUBLICADO NO ATAS
PÚBLICO NO DIA
04/08/2022
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.


Ivânia C. Tamborini
Matricula: 033
Gerente de Gestão de Documentos

